



## PORTEIRA PRESIDENCIAL N° 129, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Aplicação de sanção por infração administrativa ao edital nº 013/2018.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o arts. 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o que consta no Processo nº 362/2019, que aponta irregularidade referente ao não envio de documentos solicitados na licitação, descumprindo o art. 7º, da Lei 10.520/2002.

Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, mediando Ofício GG, datado de 26/04/2019, tendo apresentado Defesa Prévia;

Considerando que a Decisão sobre Defesa Prévia, Ofício GA nº 028/2019, foi devidamente encaminhada à contratada, tendo essa apresentado recurso;

Considerando que o Despacho Decisório, Ofício GA nº 037/2019, foi devidamente encaminhado à contratada;

Considerando o disposto sobre sanções administrativas no art. 7º, da Lei 10.520/2002, e no art. 86, da Lei 8.666/1993;

### RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à Empresa ELITE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Joaquim Silveira, nº 466, bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP 91.060-320, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.250.898/0001-03, a seguinte sanção: Impedimento de licitar e contratar com a Administração, especificamente com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), pelo prazo de 180 dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º Publique-se esta aplicação de penalidade, em conformidade com o determinado no inciso III, do art. 87, e no § 1º, do art. 109, da Lei 8.666/1993, e no art. 7º, da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial da União, registrando a sanção também no SICAF.

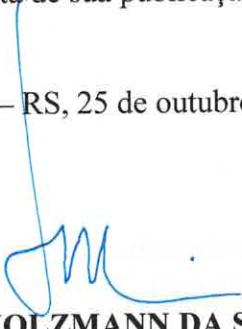


**CAU/RS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 25 de outubro de 2019

  
**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

*Tiago Holzmann da Silva*  
Presidente  
CAU/RS